

## CÂMARA DOS DEPUTADOS

### PARECER N.º 566

*Senhores Deputados.*—A vossa comissão de finanças foi presente a proposta de lei n.º 541-K, da iniciativa do Sr. Ministro das Finanças, em virtude da qual o Governo ficará autorizado a arrendar pela quantia de 3.100\$ anuais, e nos termos da lei do inquilinato, um prédio destinado às instalações da Inspeção de Finanças do distrito de Lisboa, da Repartição de Finanças e Tesouraria do 2.º Bairro e do Tribunal das Execuções Fiscais.

A Câmara Municipal de Lisboa contribuirá com a verba correspondente à renda que actualmente paga (1.840\$) pelos

prédios ocupados pela Repartição de Finanças e Tesouraria do 2.º Bairro e pelo Tribunal de Execuções Fiscais, ficando o encargo do Estado reduzido a 1.260\$ anuais.

Desta iniciativa, provocada pela necessidade do Ministério do Trabalho alargar as suas instalações, resulta uma manifesta melhoria das outras repartições, quer para o serviço, quer para o público, e, por isso, esta vossa comissão é de parecer que esta proposta de lei merece a vossa aprovação.

Lisboa, Sala das Sessões, em 15 de Janeiro de 1917.

*Vitorino Máximo de Carvalho Guimarães*

*Mariano Martins.*

*Germano Martins.*

*Costa Dias.*

*Constâncio de Oliveira.*

*F. S. Ramos da Costa.*

*Anibal Lúcio de Azevedo.*

*Ernesto Júlio Navarro; relator.*

### Proposta de lei n.º 541 - K

*Senhores Deputados.*—A Inspeção de Finanças do distrito de Lisboa está instalada no 1.º andar do lado oriental da Praça do Comércio, a seguir ao Ministério do Trabalho.

Tornando-se urgente mudar a Inspeção, porque os compartimentos por ela ocupados são necessários para alarga-

mento do Ministério do Trabalho, e, não tendo o Estado actualmente casa disponível para onde possa fazer-se a mudança, ajustou com D. Sofia Adelaide Dias e Sousa (Condessa de Tomar), o arrendamento do seu prédio no Largo de Trindade Coelho, n.ºs 21 a 26, tornejando para a Travessa da Queimada, para onde tem os

n.ºs 2 a 16, com exclusão das lojas n.ºs 2 e 4 da Travessa da Queimada, pela quantia de 3.100\$ anuais.

Neste prédio serão instaladas, além da Inspeção de Finanças do distrito de Lisboa, a Repartição de Finanças e Tesouraria do 2.º Bairro de Lisboa e o Tribunal das Execuções Fiscais, o que representa grande vantagem para o serviço e comodidade do público.

A Repartição de Finanças do 2.º Bairro de Lisboa funciona na Rua Anchieta, a Tesouraria na Rua Ivens e o Tribunal das Execuções Fiscais na Rua da Emenda, sendo as rendas destas casas pagas pela Câmara Municipal de Lisboa, respectivamente de 500\$, 400\$ e 940\$, no total de 1.840\$.

Juntando-se estas repartições no mesmo edificio, continua a Câmara Municipal com o encargo que tinha, de 1.840\$ anuais, ficando ao Estado apenas a diferença, na importância de 1.260\$.

Nestes termos, tem o Governo a honra de apresentar à Câmara a seguinte proposta de lei:

Artigo 1.º É o Governo autorizado a arrendar a D. Sofia Adelaide Dias e Sousa

(Condessa de Tomar) o seu prédio no Largo de Trindade Coelho, n.ºs 21 a 26, tornejando para a Travessa da Queimada, para onde tem os n.ºs 2 a 16, com exclusão das lojas n.ºs 2 e 4 da Travessa da Queimada, em Lisboa.

Art. 2.º O arrendamento será pelo prazo de dez anos, a contar de 1 de Janeiro de 1917, e terminará em 31 de Dezembro de 1926.

Art. 3.º A renda será de 3.100\$ anuais, paga em prestações mensais, nos termos do decreto de 12 de Novembro de 1910, ao qual se conformarão as demais condições do contrato.

Art. 4.º Subsiste para a Câmara Municipal de Lisboa o encargo anual de 1.840\$, representativo da renda que actualmente paga pelos prédios ocupados pela Repartição de Finanças, Tesouraria do 2.º Bairro, e ainda pelo Tribunal das Execuções Fiscais, que passam a funcionar no prédio de que trata o artigo 1.º

§ único: Esta quantia será entregue por duodécimos, como reembolso, nos cofres do Estado.

Art. 5.º Fica revogada a legislação em contrário.

Palácio do Congresso da República, em 9 de Janeiro de 1917.

O Ministro das Finanças, Afonso Costa.